

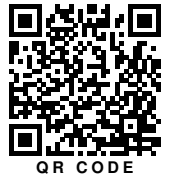


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 06 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1474

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)	4
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)	4
TERMO ADITIVO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024)	5
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)	7
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2025)	22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)	23
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ: 13.828.496/0001-38

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 040/2024.

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, vem através dessa ERRATA informar que na publicação da ATA de REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 040/2024 da empresa: **ALDERIVA NEIVA DE MIRANDA – ME com o CNPJ nº 29.085.445/0001-01**, situada na Rua 08 de Agosto, S/N, BOX 6, Bairro Centro, CEP. 44.340-000, Muritiba – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, representada neste ato pela sócia Srª Alderiva Neiva de Miranda, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 02268471-95 SSP/BA e CPF nº 634.353.145-91, residente e domiciliada na Rua 08 de Agosto, BOX 06, Bairro Centro, CEP. 44.340-000, Muritiba – Bahia, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000198/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes: publicada em 21/01/2025, **ONDE SE LÊ:**

GRUPO X - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
82	Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, tratamento: homogeneizado, processamento: uht	Embalagem 200g	1000	DAMARE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
83	"Leite Côco", prazo validade: 1 ano, ingredientes: leite de côco/benzoato sódio/caboximetil celulose, tipo: integral.	Garrafa 200ml	1500	MIL COCO	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
84	Leite condensado, ingrediente básico: leite in natura, tipo: integral.	Caixa 395g	1000	DAMARE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
85	Leite em pó, solubilidade: instantâneo, teor gordura: integral, origem: de vaca.	Embalagem 200g	2000	BOM GOSTO	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
86	Leite fluido, teor gordura: integral, processamento: uht, tipo: A, origem: de vaca.	Caixa1l	2000	DAMARE	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL GRUPO X						R\$ 39.500,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

LEIA-SE:

GRUPO X - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
82	Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, tratamento: homogeneizado, processamento: uht	Embalagem 200g	1000	DAMARE	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
83	"Leite Côco", prazo validade: 1 ano, ingredientes: leite de côco/benzoato sódico/caboximetil celulose, tipo: integral.	Garrafa 200ml	1500	MIL COCO	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
84	Leite condensado, ingrediente básico: leite in natura, tipo: integral.	Caixa 395g	1000	DAMARE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
85	Leite em pó, solubilidade: instantâneo, teor gordura: integral, origem: de vaca.	Embalagem 200g	2000	BOM GOSTO	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
86	Leite fluido, teor gordura: integral, processamento: uht, tipo: A, origem: de vaca.	Caixa1l	2000	DAMARE	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL GRUPO X						R\$ 39.500,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS						

Por ter havido erro de digitação. Raul Pinho Sales – Agente de Contratação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus de veículos pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 11/02/2025 às 14h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de portas, janelas, murais e basculantes de vidro e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do município de Governador Mangabeira-BA, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 11/02/2025 às 14h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025

TERMO ADITIVO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com o CNPJ nº 44.116.889/0001-42, situada na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Box 13, Bairro Ressacada, CEP. 88.307-303, Itajai – SC, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pela sócia a Senhora Adelaide Antunes, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 13.567.377-3 SESP/PR e CPF nº 099.749.778-51, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, na Rua Professora Regina Nardino Pereira, nº 16 A, Bairro Cajuru, CEP: 82.990-492, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, conforme, **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 06, 15, 18, 19, 26 e 29, constante na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 020/2024, alterando os valores dos itens solicitados. A alteração foi solicitada pela **DETENTORA DA ATA** e aprovada pela **GESTORA DA ATA**, com base nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O reequilíbrio econômico-financeiro para aquisição de pneus, câmaras de ar e correlatos é necessário devido ao aumento dos custos desses itens no mercado, impactado por oscilações cambiais, inflação e logística. Para garantir a continuidade do fornecimento e evitar prejuízos à Administração, a atualização dos valores se faz essencial, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES FINANCEIRAS

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. total
6	PNEU 185/70R14	30	R\$ 393,85	R\$ 11.815,50
15	PNEU 900/20	100	R\$ 1.558,92	R\$ 155.892,00
18	PNEU 185/60R15	60	R\$ 416,87	R\$ 25.012,20
19	PNEU 12.5.80-18	10	R\$ 1.738,90	R\$ 17.389,00
26	PNEU 12.4-24	20	R\$ 1.879,89	R\$ 37.597,80
29	PNEU 12.4-24	15	R\$ 1.879,89	R\$ 28.198,35
Valor total				R\$ 275.904,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



Permanecendo inalteradas as demais condições de preços, quantitativos e termos previstos na Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 020/2024.

CLÁUSULA QUARTA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este Termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Governador Mangabeira-Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADELAIDE ANTUNES
EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – PNEU CLUB
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos. Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 14.133/201.

Gov. Mangabeira-BA, 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BAHIA, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDS.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMÓVEIS	UND	80		
02	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VANS	UND	60		
03	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETES	UND	60		
04	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS	UND	350		
05	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VANS	UND	100		
06	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE CAMINHONETES	UND	70		
07	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEIS – RODA DE FERRO AROS 13/14	UND	350		
08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEIS – RODA LIGA LEVE AROS 13/14	UND	350		
09	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VANS	UND	180		
10	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS AROS 13/14	UND	180		
11	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 15	UND	180		
VALOR TOTAL					

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O contrato poderá ser renovado, sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.151,13 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UNDAde federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201** – Gabinete do Prefeito e Vice – Prefeito
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301** – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401** – Secretaria de Assistência Social
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501** – Secretaria Municipal de Saúde
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601** – Secretaria Municipal de Educação
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701** – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001** – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101** – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201** – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito E Do Vice Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - Gestão das Ações da Fazenda, Orçamento e Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Assist. Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - Gestão das Ações do Programa Auxílio Brasil – IGD

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Gestão das Ações do SUAS – IGD/SUAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Gestão Das Ações da Proteção Social Especial

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Ações De Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - Manutenção das Ações Estratégicas do PETI-AEPETI

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Gestão das Ações De Atendimento À Criança e ao Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – Gestão das Ações da Atenção Primária

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – Gestão das Ações da Assistência Especializada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- PROJETO/ATIVIDADE: 2024** – Gestão das Ações da Vigilância Em Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE: 2025** – Ações de Enfrentamento da Saúde Ao Coronavírus
- PROJETO/ATIVIDADE: 2026** – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
- PROJETO/ATIVIDADE: 2027** - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
- PROJETO/ATIVIDADE: 2028** - Desenvolvimento das Atividades do Ensino infantil
- PROJETO/ATIVIDADE: 2029** - Desenvolvimento das Atividades do EJA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2030** - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial
- PROJETO/ATIVIDADE: 2031** – Gestão das Ações do PNAE-PROG Nac.De Alim. Escolar
- PROJETO/ATIVIDADE: 2033** – Manutenção do Transporte Escolar
- PROJETO/ATIVIDADE: 2038** – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura
- PROJETO/ATIVIDADE: 2040** – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
- PROJETO/ATIVIDADE: 2045** – Manutenção das Ações da Sec. De Serviços Públicos
- PROJETO/ATIVIDADE: 2046** – Manutenção de Praças, Parques e Jardins
- PROJETO/ATIVIDADE: 2047** – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
- PROJETO/ATIVIDADE: 2049** – Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza e Conservação Urbana
- PROJETO/ATIVIDADE: 2050** – Manutenção das Ações De Transporte E Viação.
- PROJETO/ATIVIDADE: 2051** – Gestão das Ações da Sec. de Gestão Administrativa
- PROJETO/ATIVIDADE: 2052** – Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais
- PROJETO/ATIVIDADE: 2053** - Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais
- PROJETO/ATIVIDADE: 2054** – Promoção de Ações e Eventos de Inclusão/Defesa Social
- PROJETO/ATIVIDADE: 2056** – Gestão das Ações da Secretaria de Gestão Cultura, Esporte e Lazer.
- PROJETO/ATIVIDADE: 2059** – Promoção e Apoio a campeonatos, Torneios e Eventos Esportivos
- PROJETO/ATIVIDADE: 2060** - Promoção e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artísticas / Culturais
- ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00** – Material de Consumo
- ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSOS:** 500 / 5001001 / 5001002 / 540 / 541 / 542 / 550 / 600 / 601 / 621 / 660 / 661 / 720 / 707 / 708 / 750.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Priscila da Silva Borges
Secretária Municipal de Gestão Administrativa.

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, MURAIIS E BASCULANTES DE VIDRO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	M ²	18		
2.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ OU VERDE	M ²	18		
3.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	M ²	15		
4.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ OU INCOLOR	M ²	15		
5.	BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	M ²	14		
6.	BOX DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	M ²	12		
7.	KIT PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	10		
8.	MURAL DE VIDRO TEMPERADO	M ²	10		
9.	PUXADOR INOX 450X300	UND	15		
				VALOR TOTAL	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato poderá ser renovado, sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.986,12 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados nesse Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço da Secretaria Requisitante.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UNDade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

“a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.

b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito e Vice – Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - Gestão das Ações do Gabinete do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda e Orçamento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Gestão das Ações da Sec. de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021– Gestão das Ações da Atenção Primária.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Gestão das Ações da Atenção Especializada
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – Desenvolvimento das Atividades do EJA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura.
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricultura e meio Ambiente.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – Gestão das Ações da Secretaria de Gestão Administrativa.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais.
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 500 / 5001001 / 5001002 / 720 / 708 / 750 / 540 / 541 / 542 / 550 / 600 / 601 / 660 / 604 / 621 / 602 / 661.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - SEGAD**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Priscila da Silva Borges
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2025)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2025

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de colete ortopédico 4d personalizado, destinado ao tratamento da escoliose diagnosticada na menor Maria Heloisa Dias Da Paz, conforme especificações médicas.

Contratada: S4D SCOLIOSIS 4D FISIOTERAPIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com o CNPJ nº 42.470.231/0001-09.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 3 (três) meses.

Governador Mangabeira - Bahia, 04 de fevereiro de 2025

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de colete ortopédico 4d personalizado, destinado ao tratamento de escoliose diagnosticada na menor Maria Heloisa Dias Da Paz, conforme especificações médicas.

Favorecido: S4D SCOLIOSIS 4D FISIOTERAPIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com o CNPJ sob nº 42.470.231/0001-09.

Valor global: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil e reais).

Período de Duração: 3 (três) meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 04 de fevereiro de 2025

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos fisioterapêuticos para atender as demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Governador Mangabeira-Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.764,50 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia com o CNPJ nº 13.828.496/0001-38, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 002/2025, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com o CNPJ nº 43.235.370/0001-10**, situada na Rua Professora Viero nº1.340, Sala 01, Bairro Madureira, CEP: 95.040-520, Caxias do Sul/RS, que se sagrou vencedora com o valor de R\$ 21.764,50 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição nos autos do processo em epígrafe, disponível no Departamento de licitações e Contratos situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025.